



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARETAMA

LEI - Nº - 5-

CRIA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ITARETAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARETAMA, f
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - É criada a Biblioteca Municipal de Itaretama, destinada a estimular o movimento cultural e o gosto pela leitura.

Art. 2º - A Biblioteca Municipal funcionará em salão adequado, em próprio Municipal, ou em outro que for designado.


Art. 3º - A Biblioteca terá um Diretor, com função especificada no futuro Regimento Interno.

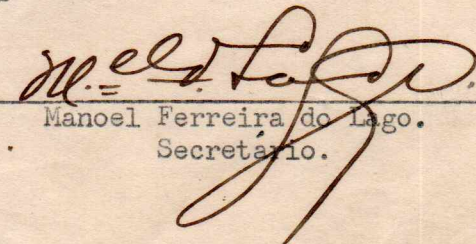
Art. 4º - Até que permitam as condições financeiras do Município, o Prefeito designará um funcionário para exercer as funções de Diretor da Biblioteca, / sem ônus para os cofres Municipais.

Art. 5º - A Biblioteca Municipal reger-se-á por um Regimento Interno / que oportunamente será baixado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaretama, 1º de Janeiro de 1949.


Paulo Teixeira de Vasconcelos
Prefeito


Manoel Ferreira do Lago.
Secretário.